

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022 - Edição nº 999

			_		
SI	UI	M	Δ	RI	
9		W = 4			

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA LICITAÇÃO № 22D/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

### Ipupiara - BA





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



#### RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 22D/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2022

Contratação dos serviços de locação do veiculo VOLVO/FH 460 6X2T 460CV de Placa RCW6D60, para transportes do restante de reservatórios de aguas com capacidade de 10.000 litros, conforme PROCESSO: 59520.000895/2022 70, Termo Objeto de Doação n.º 2.0310.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA; CNPJ/MF 13.798.384/0001-81, da cidade de Petrolina - Pe, passando pela cidade de Seabra-Ba até a cidade de Ipupiara – Ba

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Pessoa: AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob Nº 030.574.745-27 e RG nº 9.322.040 expedito por SSP/BA residente e domiciliado Rua Lot Asa Sul, s/n, Bairro Lidio de Castro Dourado, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de RS 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).

Ipupiara - Ba, em 17 de junho de 2022.

**Ascir Leite Santos** Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2022

Objeto

Contratação dos serviços de locação do veiculo VOLVO/FH 460 6X2T 460CV de Placa RCW6D60, para transportes do restante de reservatórios de aguas com capacidade de 10.000 litros, conforme PROCESSO: 59520.000895/2022 70, Termo de Doação n.º 2.0310.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA; CNPJ/MF 13.798.384/0001-81, da cidade de Petrolina - Pe, passando pela cidade de Seabra-Ba até a cidade de Ipupiara – Ba

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Física Contratada:

**AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob Nº 030.574.745-27 e RG nº 9.322.040 expedito por SSP/BA residente e domiciliado Rua Lot Asa Sul, s/n, Bairro Lidio de Castro Dourado, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Valor Global: RS 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais), pagáveis em única parcela após a os trabalhos realizados e apresentação da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 17 de junho de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2022

Objeto

Contratação dos serviços de locação do veiculo VOLVO/FH 460 6X2T 460CV de Placa RCW6D60, para transportes do restante de reservatórios de aguas com capacidade de 10.000 litros, conforme PROCESSO: 59520.000895/2022 70, Termo de Doação n.º 2.0310.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA; CNPJ/MF 13.798.384/0001-81, da cidade de Petrolina - Pe, passando pela cidade de Seabra-Ba até a cidade de Ipupiara – Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa: **AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob Nº 030.574.745-27 e RG nº 9.322.040 expedito por SSP/BA residente e domiciliado Rua Lot Asa Sul, s/n, Bairro Lidio de Castro Dourado, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Valor de RS 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 17 de junho de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal



# Ipupiara - BA





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



#### **CONTRATO N 156/2022**

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 030.574.745-27 e Documento de Identidade n º 9.322.040 expedido por MT/BA, Rua LOT Asa Sul, S/N, Casa, Bairro Lidio De Castro Dourado, na cidade de IRECE-BA, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 22D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação dos serviços de locação do veiculo VOLVO/FH 460 6X2T 460CV de Placa RCW6D60, para transportes do restante de reservatórios de aguas com capacidade de 10.000 litros, conforme PROCESSO: 59520.000895/2022 70, Termo de Doação n.º 2.0310.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA; CNPJ/MF 13.798.384/0001-81, da cidade de Petrolina - Pe, passando pela cidade de Seabra-Ba até a cidade de Ipupiara - Ba, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor total, com pagamento em parcela única, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 14.133/21 de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 22 a 23 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais), pagáveis e amortizável em uma única parcela.
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 22D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv.

Públicos e Transportes;

Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência,





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº /2021, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 22 de abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

#### AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO

CPF: 030.574.745-27 CONTRATADO

restemunnas:	
1	2
CPF:	. CPF:



# Ipupiara - BA





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



#### **EXTRATO DE CONTRATO N 156/2022**

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	22D/2022

Contratação dos serviços de locação do veiculo VOLVO/FH 460 6X2T 460CV de Placa RCW6D60, para transportes do restante de reservatórios de aguas com capacidade de 10.000 litros, conforme PROCESSO: 59520.000895/2022 70, Termo Objeto de Doação n.º 2.0310.00/2022, celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF, CNPJ/MF 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE IPUPIARA/BA; CNPJ/MF 13.798.384/0001-81, da cidade de Petrolina - Pe, passando pela cidade de Seabra-Ba até a cidade de Ipupiara – Ba.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Pessoa Física contratada:

AFONSO VIEIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob Nº 030.574.745-27 e RG nº 9.322.040 expedito por SSP/BA residente e domiciliado Rua Lot Asa Sul, s/n, Bairro Lidio de Castro Dourado, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Valor do Contrato: RS 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais), pagáveis em única parcela.

Data da Assinatura: 22/06/2022

Validade: 23/06/2022

